

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 414/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para construção de uma quadra de esportes situada na sede do município.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, para construção de uma quadra de esportes nos terrenos do Grupo Escolar Estadual Parigot / de Souza e Colégio Estadual Governador Paulo Pimentel.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra objeto desta Lei, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 20 dias do mes de outubro de 1.976.



Bonilha
Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Pigini
Agenor Pigini
Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ